



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N.º 57/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, com sede na Rua Sunao Miura, n. 71, Santos Dumont, CEP 79.630-020, Três Lagoas – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.410.145/0001-38, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria N.º. 176/2023 de 06/12/2023, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º. 28/2024**, hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, **com critério de julgamento MENOR VALOR** sendo que a presente será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resoluções n.º 14 de 14 de novembro de 2023 e n.º 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS¹ e demais legislações correlatas e pelas condições específicas deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/01/2025

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24/01/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h15min – 14h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/01/2025 – 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.bll.org.br

Link: (www.bllcompras.org.br)

¹ Disponível em: <http://gestaofin.treslagoas.ms.gov.br:8079/transparenciaCM/?AcessoIndividual=lnkOutrosDocumentos>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

- **Classe:** 47.84-9 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência da data de sua publicação até o dia 12/12/2025, com cláusulas de prorrogação por até 10 anos, conforme previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo para Botijão de 13 Kg (Carga)	461652	Unidade	36	R\$ 121,65	R\$ 4.379,40
Valor Total Estimado da Contratação						R\$ 4.379,40

3 – DO OBJETIVO E ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O objetivo do presente Aviso de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.1.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	04	Gás Engarrafado

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 5.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 5.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da BLL (<https://bll.org.br/editais/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores sistema de fornecedores da BLL (cadastro poderá ser realizado no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 5.1.3. O Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 5.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.2. A participação da presente dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data/horário fim para recebimento das propostas;
- 6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração devidamente preenchida, conforme Anexo 6 de que cumpre requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
- 8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

- primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- 8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 9.1.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.1.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será indicado pelo Agente de Contratação e sua contagem iniciará a partir da notificação via sistema.
- 9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 18, § 3º, da Resolução nº 14/2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS).

- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- 9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

- 9.24. Certificado de Autorização de ponto de revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou equivalente.

10. CONTRATAÇÃO E LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência. **O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
- 10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.5. Após a solicitação do item pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 2 (dois) dias no endereço registrado pela CONTRATANTE.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

(três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco

12.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

12.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

12.12.6. ANEXO VI – Declaração de ME/EPP

12.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Preposto

Três Lagoas-MS, 17 de Janeiro de 2025.

CHRYSTIAN VIEIRA FONTES

MAT. 727

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de uso contínuo, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição deste produto se faz necessária, pois o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é utilizado no fogão industrial para preparo de bebidas como cafés e chás, e são consumidos nos gabinetes dos vereadores, na copa pelos servidores, e cidadãos que frequentam esta Casa de Leis.

Além disso, o consumo também pode ocorrer nas realizações de eventos de caráter cultural, educacional e social, desde que atenda o regimento interno da Câmara Municipal de Três Lagoas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Estudo Técnico está alinhado ao PAC (Plano Anual de Contratações) e pela previsão orçamentária da Casa de Leis disponibilizada em anexo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os vasilhames de gás deverão ser fornecidos pela empresa licitada em perfeito estado de conservação e segurança, (sem vazamentos, violação do lacre e amassados).

O transporte do gás liquefeito deverá ser realizado em transporte adequado e sem riscos humanos ou ambientais.

Todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral desse objeto serão de total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

responsabilidade da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Gás liquefeito de petróleo (GLP) – carga.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Acondicionado em botijão de 13kg (P-13). A empresa deverá fornecer o botijão carregado e levar a “cota” vazia.

O mesmo deverá estar perfeito estado de conservação, sem amassados, livre de ferrugens e com selo de garantia.

3.1 CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento e segurança).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando os valores consumidos nos anos anteriores, realizamos uma projeção de que o quantitativo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) previsto para o ano de 2025 será de 36 (trinta e seis) cotas, com uma margem de segurança de 5%, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ITEM	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
21	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13 KG (CARGA)	37	31	26	34								128

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade em questão, há solução se restringe a aquisição do gás através de empresas especializadas na distribuição e revendo do produto.

A única análise que poderia interferir, seria no tipo de botijão, porém a escolha pelo P-13 se dá pela Câmara Municipal já possuir 5 botijões (cotas) deste tamanho e também por haver um projeto já aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Três Lagoas – MS, onde há neste, a instalação de um abrigo para os botijões do tipo P-13.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para análise dos valores unitários, foi considerada a média de preço final ao consumidor fornecido pela ANP entre o preço médio de revenda da ANP mais atual e o valor do contrato vigente.

Município	Produto	Data da Cotação	Valor da Venda	Unidade de Medida	Bandeira
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	135	R\$ / 13 kg	NACIONAL GÁS BUTANO
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	115	R\$ / 13 kg	COPA ENERGIA
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	115	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	115	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	115	R\$ / 13 kg	SUPERGASBRAS ENERGIA
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	110	R\$ / 13 kg	BRANCA
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	115	R\$ / 13 kg	NACIONAL GÁS BUTANO
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	110	R\$ / 13 kg	SUPERGASBRAS ENERGIA
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	110	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	110	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	06/06/2024	115	R\$ / 13 kg	COPA ENERGIA
TRES LAGOAS	GLP	14/06/2024	130	R\$ / 13 kg	NACIONAL GÁS BUTANO
TRES LAGOAS	GLP	14/06/2024	115	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	14/06/2024	110	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	14/06/2024	115	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	135	R\$ / 13 kg	NACIONAL GÁS BUTANO
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	115	R\$ / 13 kg	COPA ENERGIA
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	115	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	115	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	115	R\$ / 13 kg	SUPERGASBRAS ENERGIA
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	110	R\$ / 13 kg	BRANCA
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	115	R\$ / 13 kg	NACIONAL GÁS BUTANO
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	110	R\$ / 13 kg	SUPERGASBRAS ENERGIA
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	110	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	110	R\$ / 13 kg	ULTRAGAZ
TRES LAGOAS	GLP	19/06/2024	115	R\$ / 13 kg	COPA ENERGIA
PREÇO MÉDIO			R\$	115,99	

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total para o contrato 211/2024
Gás Liquefeito de Petróleo p/ Botijão de 13 Kg (carga)	34	carga	R\$ 114,50	R\$ 3.893,00

Preço médio ANP x Contrato 211/2024	R\$ 114,94
-------------------------------------	------------

Após valores obtidos acima, podemos estimar para contratação:

Descrição	Preço Médio ANP x Contrato 211/2024	Quantidade para 2025	Valor Total Estimado
Gás Liquefeito de Petróleo para Botijão de 13 Kg (Carga)	R\$ 114,94	36	R\$ 4.137,84

Valor Estimado de R\$4.137,84 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, que emitirá Autorização de Fornecimento.

O início do serviço só deverá ocorrer mediante a apresentação da Autorização de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Fornecimento/requisição assinada pelo setor responsável.

Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor responsável (que por análise de anos anteriores, costumam ser quinzenais com 2 a 3 cargas por pedido), devendo esta ser realizada no mínimo com 24 horas de antecedência.

O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a entrega feita no setor de Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que podem ser entregues em mãos para o responsável do Almoxarifado ou pelo e-mail: almoxarifado@cmtls.ms.gov.br para que o setor responsável possa realizar a conferência dos mesmos.

A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.

Por ser fornecimento de uso contínuo, deve-se prever cláusulas de prorrogação por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as Leis Ambientais vigentes e de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) que regulamentam o setor.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação deste objeto deverá ser realizada por item, menor valor unitário.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Câmara Municipal de Três Lagoas, pretende com este, o fornecimento de gás em tempo hábil de acordo com as necessidades, com garantia de abastecimento, economia de grande escala e sustentabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerar apenas a indicação prévia dos fiscais responsáveis, caso alteração em relação ao fiscal do contrato atual, para que o mesmo tenha conhecimento de todo o processo que tange a contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há até o momento desse estudo nenhuma informação da Administração sobre compras que possam afetar esse estudo, ou conhecimento de situações/atividades que possam



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

afetar a estimativa de consumo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratada deverá se responsabilizar quanto ao cumprimento das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

13 – EQUIPE DE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATOS

Para o presente contrato, sugere-se a seguinte equipe:

Gestor de Contrato: – Marcel Infante Rodrigues, conforme Portaria nº 10/2024.

Fiscal Administrativo: Veridiano Rosa da Silva

Fiscal Técnico: Lucas José Cremonese Marisi

Fiscal Substituto: Fernando Nascimento

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório com possibilidade de garantirmos o melhor preço, e analisando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, consideramos viável o prosseguimento da referida contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Este Estudo Técnico Preliminar é de responsabilidade de seus solicitantes, sendo realizado com apoio da equipe de planejamento na forma de procedimento (estruturação do mesmo), sendo assim, as informações contidas neste, é de responsabilidade dos requisitantes.

Três Lagoas, 16 de Setembro de 2024.

Veridiano Rosa da Silva
Diretor Mat/Patr/Frotas
Setor Solicitante

Apoio:

Lucas José Cremonese Marisi
Técnico Administrativo II
Setor Almoxarifado

João Paulo dos Santos Vanin
Técnico Administrativo II
Câmara Municipal de Três Lagoas/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:

Falha na identificação precisa da demanda, em dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.

Responsável: Setor Demandante

Ação(ões) de Contingência: Complementação de informações e eventuais correções após conferência.

Responsável: Setor Demandante

Risco 02:

Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s): Descumprimento de formalidade legal.

Ação(ões) Preventiva(s): Adotar "checklist" dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.

Responsável:

Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.

Responsável:

Setor de Compras

Risco 03:

Pesquisa do Preço Deficiente (Cesta de Preços)

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços), todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Ação(ões) de Contingência: Conferência junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços) e com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Risco 04:

Falha na elaboração do termo de referência.

Probabilidade: Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒

Dano(s): Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência: Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Risco 05:

Ausência de Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico dos Objetos da Fase Preparatória (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preço, Minuta dos Aviso de Contratação Direta ou Edital).

Probabilidade: Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒

Dano(s): Ausência de parecer jurídico e/ou parecer técnico, descumprimento de legalidade para instrução processual.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico" nas etapas necessárias.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o envio da documentação para análise do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS e, quando for o caso, Parecer Técnico do Controle Interno.

Responsável:
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL

DE TRÊS LAGOAS

Risco 06: Ausência de Publicação do Edital.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Atraso na contratação do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.

Responsável:
Setor de Compras

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01: Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária à Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

Ação(ões) Preventiva(s): Notificar e solicitar a resolução imediata.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato

Responsável:
Direção Geral

Risco 02: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Responsabilização subsidiária e substituição tributária.

Ação(ões) Preventiva(s): Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

Responsável:
Setor de Contabilidade

Ação(ões) de Contingência: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.

Responsável:
Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 03:

Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

Probabilidade:

Baixa

☒ Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒ Alto

Dano(s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Responsável:
Setor Jurídico

Ação(ões) de Contingência: Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

Responsável:
Setor Jurídico

Risco 04:

Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes

Probabilidade:

☒ Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

☒ Médio

Alto

Dano(s): Diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável:
Setor de Compras
Setor Jurídico

Ação(ões) de Contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos de divergência do contrato

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Jurídico

Risco 05:

Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante)

Probabilidade:

Baixa

☒ Média

Alta

Impacto:

Baixo

☒ Médio

Alto

Dano(s): Falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.

Responsável:
Setor Demandante e
Planejamento

Ação(ões) de Contingência: Solicitar e realizar Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsável:
Gestor de Contratos e Setor
de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 06: Contratação de empresa não qualificada

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Falta de comprometimento na execução do contrato por parte da contratada e dificuldade da fiscalização

Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão no Edital de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Solicitar a rescisão do contrato e planejar uma nova contratação com empresa especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante.

Risco 07: Os serviços prestados não atendem todas as necessidades da contratante

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): lacunas na prestação de serviços onde as áreas ou as necessidades não foram devidamente atendidas, deixando falhas que podem comprometer a eficácia e a satisfação da contratante

Ação(ões) Preventiva(s): Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsável:
Setor de Compras
Responsável:
Equipe de Fiscalização

Ação(ões) de Contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante
Setor de Planejamento

Risco 08: Intempestividade no fornecimento do serviço

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 14.133/2021, art. 155

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e solicitar abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis

Responsável:
Fiscal
Gestor de Contrato
Setor de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 09: Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Ação(ões) de Contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos à imagem da contratante e prejuízo ao público atendido.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Risco 10: Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos

Ação(ões) Preventiva(s): Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.

Responsável:
Setor Demandante,
Escola do Legislativo
Direção Geral

Ação(ões) de Contingência: solicitar a substituição do fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado atendendo o Art. 9º e 10º da Resolução 15 de 14 de novembro de 2023.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

João Paulo dos Santos Vanin
720

Veridiano Rosa da Silva
657

Marcel Infante Rodrigues
413

Local e data: Três Lagoas - MS, 16 de setembro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

- **Classe:** 47.84-9 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência da data de sua publicação até o dia 12/12/2025, com cláusulas de prorrogação por até 10 anos, conforme previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) **Quadro Resumo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo para Botijão de 13 Kg (Carga)	461652	Unidade	36	R\$121,65	R\$4.379,40
Valor Total Estimado da Contratação						R\$ 4.379,40

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual pela previsão orçamentária da Casa de Leis

2.3. **Justificativa da contratação:**

A aquisição deste produto se faz necessária, pois o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é utilizado no fogão industrial para preparo de bebidas como cafés e chás, e são consumidos nos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

gabinetes dos vereadores, na copa pelos servidores, e cidadãos que frequentam esta Casa de Leis.

Além disso, o consumo também pode ocorrer nas realizações de eventos de caráter cultural, educacional e social, desde que atenda o regimento interno da Câmara Municipal de Três Lagoas.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, que emitirá Autorização de Fornecimento.

3.2. O início do serviço só deverá ocorrer mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/requisição assinada pelo setor responsável.

3.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor responsável (que por análise de anos anteriores, costumam ser quinzenais com 2 a 3 cargas por pedido), devendo esta ser realizada no mínimo com 24 horas de antecedência.

3.4. O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a entrega feita no setor de Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunão Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

3.5. Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que podem ser entregues em mãos para o responsável do Almojarifado ou pelo e-mail: almojarifado@cmtls.ms.gov.br para que o setor responsável possa realizar a conferência dos mesmos.

3.6. A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.7. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as Leis Ambientais vigentes e de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) que regulamentam o setor.

3.8. A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM – Gás Liquefeito de Petróleo para Botijão de 13 Kg (Carga)

CATMAT PARA REFERÊNCIA: 461652.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade (recarga 13Kg).

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Composição: Propano e Butano.

ENTREGA: Deverão ser entregues na Câmara Municipal de Três Lagoas, entre 7h30 a 12h00, conforme demanda, com os custos inclusos na proposta de preço.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O objeto trata-se da recarga do gás, sendo assim, a empresa faz a entrega do botijão carregado e leva um botijão vazio (cota). O botijão de gás deverá possuir lacre inviolável e etiqueta de segurança.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento e segurança).

4.2.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

5.2 Após a solicitação do item pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 2 (dois) dias no endereço registrado pela CONTRATANTE.

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente, por e-mail.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

6.7.1. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.1.1. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

7.1.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 7.1.2 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.3 Do Recebimento:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.6. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento do fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. Do Faturamento

7.4.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 A Câmara Municipal adota a forma de pagamento do item 7.5.1 em suas aquisições, por isto, não utilizará o cartão de pagamento.

7.5.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Habilitação jurídica

- 8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5. Qualificação Técnica

- 8.5.1. Certificado de Autorização de ponto de revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou equivalente.

9 - CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

a. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- b. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- c. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo para Botijão de 13 Kg (Carga)	Unidade	36	R\$ 121,65	R\$ 4.379,40
Valor Total Estimado da Contratação.					R\$ 4.379,40

10.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.379,40 (Quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento:

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	04	Gás Engarrafado

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Lagoas, 02 de dezembro de 2024

Veridiano Rosa da Silva
Diretor Frotas
Setor Solicitante

João Paulo dos Santos Vanin
Técnico Administrativo II
Setor de Planejamento da Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024
(PROCESSO Nº 57/2024)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Prezados Senhores (as),

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a fornecimento do(s) produtos abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo para Botijão de 13 Kg (Carga)	461652	Unidade	36		R\$	R\$
Valor Total Estimado da Contratação							R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço Completo:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Dados Bancários:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Ao Sr.(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Dispensa Eletrônica nº. 28/2024 - Processo nº. 57/2024**, promovido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

Que conheço e aceito todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Que comprometo-me a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Que a EMPRESA se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2024

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

PROCESSO N.º 57/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2024

CONTRATO N.º ____/2025

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e a empresa XXXXXX para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, sob o CNPJ n.º 15.410.145/0001-38, com sede na Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont, em Três Lagoas - MS, CEP 79630-020, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador Presidente Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, brasileiro, advogado, Identidade n.º 1122925, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 955.010.961-53, residente na Rua Dalvino Alves Mariano, 212, Vila Terezinha em Três Lagoas-MS, CEP 79621-250.

CONTRATADO(A):

(RAZÃO SOCIAL), sob o CNPJ n.º _____, com sede na Av/Rua _____, n.º _____, em Três Lagoas/MS, CEP _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu (sua) sócio(a) administrador(a), (nome) _____, brasileiro(a), Identidade n.º _____, CPF n.º _____, domiciliado(a) na Av/Rua _____, n.º _____ – _____, em Três Lagoas-MS, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo para Botijão de 13 Kg (Carga)	461652	Unidade	36		R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 28/2024;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 3.2. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, que emitirá Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 3.3. O início do serviço só deverá ocorrer mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/requisição assinada pelo setor responsável.
- 3.4. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor responsável (que por análise de anos anteriores, costumam ser quinzenais com 2 a 3 cargas por pedido), devendo esta ser realizada no mínimo com 24 horas de antecedência.
- 3.5. O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a entrega feita no setor de Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.
- 3.6. Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que podem ser entregues em mãos para o responsável do Almoxarifado ou pelo e-mail: almoxarifado@cmtls.ms.gov.br para que o setor responsável possa realizar a conferência dos mesmos.
- 3.7. A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.
- 3.8. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as Leis Ambientais vigentes e de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) que regulamentam o setor.
- 3.9. Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento e segurança).
- 3.10. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.
- 3.11. A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 3.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.17. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.18. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 3.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.21. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____, como fiscal titular, tendo como o servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____ fiscal substituto.
- 3.22. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 3.23. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)
- 3.24. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);
- 3.25. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);
- 3.26. O contrato será gerenciado pelo servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____.
- 3.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);
- 3.28. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);
- 3.29. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);
- 3.30. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);
- 3.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);
- 3.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.36. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.37. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/12/2024.

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

6.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 7.1.2 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.7. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

6.15. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.24. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.25. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.26. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

6.27. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.28. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (Art. 92, XI)

7.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação devidamente instruído com documentos pertinentes quem fundamentem a pretensão.

7.2. No reajuste para reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será aplicado o índice utilizado para a alteração do valor, de modo que tal alteração não implicará em elevação real do valor do contrato, mas mera adequação do valor prestacional em face da realidade econômica.

7.3. O reequilíbrio econômico financeiro será realizado por aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Efetuar retenções devidas pela legislação tributária nos casos devidos, especialmente os normativos a seguir:

• **IRRF**

- Decreto Municipal nº 415/2023 incidente sobre produtos e serviços (não optantes Simples Nacional); - Decreto Federal nº 9.580/2018, incidentes pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (art. 714); a título de comissões, corretagens ou outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais; e por serviços de propaganda e publicidade. (art. 718).

• **ISSQN**

- Lei Municipal nº 1.067/1991 (Código Tributário Municipal);
- Lei Complementar nº 116/2003.

• **Contribuição Previdenciária (INSS)**

- Lei complementar nº 123/2006 (hipótese anexo IV, Simples Nacional não estará incluído a Contr. Previdenciária)
- Instrução Normativa RFB nº 2110/2022²;
- Instrução Normativa RFB nº 2053/2021 (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB))¹;
- Soluções de Consulta COSIT;

¹ Nos casos de optantes por CPRB anexar junto da nota fiscal Declaração de Recolhimento das contribuições Previdenciárias (anexo III IN 2053/2021);

² Hipóteses de dispensa Art. 115 IN 2110/2022 deverão apresentar Declaração Assinada pelo representante legal:

• **CSLL, COFINS, PIS/PASEP**

- Não há retenção, pois não há convênio firmado, conforme Art. 33 da Lei nº 10.833/2003.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.
- 9.19. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 9.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 9.19 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	04	Gás Engarrafado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução Nº 15, de 14 de Novembro de 2023 e pela Resolução Nº 14, de 14 de Novembro de 2023.

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Três Lagoas - MS, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

CONTRATADO(A)

(NOME DO REPRESENTANTE EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 57/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/ 2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/ 2006 e demais legislações correlatas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CPF e nome do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO N.º 57/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2024

.....(Razão Social da Licitante),
inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, como seu preposto o(a) Sr.(a),
portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º
.....endereço a, telefone n.º
....., e-mail, a fim de representação em
âmbito administrativo, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato N.º
...../.....

Três Lagoas, de de 2024.

Nome e CPF do representante legal da empresa